## AS ŔELAÇÕES FRONTEIRIÇAS GALAICO-MINHOTAS À LUZ DAS CORTES DO SÉCULO XV

## Por Maria Helena da Cruz Coelho

Pensar as relações fronteiriças entre a Galiza e o Minho, em Quatrocentos, leva-nos a equacionar mais amplamente a problemática da fronteira.

Etimologicamente fronteira deriva da palavra-mãe fronte, logo o seu significado remete-nos para fazer frente, facer face, num sentido de uma oposição entre dois lados distintos¹. Aqui de uma parte concelhos minhotos que protagonizam o extremo Norte do reino de Portugal; do outro centros populacionais galegos que representam a soberania de Castela. Face a face várias localidades, no geral bilateralmente afrontadas², face a face duas regiões e dois reinos.

Entre a Galiza e o Minho teria começado por existir, aquilo que os geógrafos denominam uma franja pioneira<sup>3</sup>, expressão de uma tendência

Sobre a noção de fronteira, veja-se P. Guichonnet, C. Raffestin, *Géographie des frontières*, Paris, 1974 e Fernand Braudel, *L'identité de la France. Espace et Histoire*, Paris, 1986.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Esta temática das cidades fronteiriças foi abordada na lição apresentada à Universidade do Minho, no âmbito de provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, pelo assistente Nuno José Pizarro Pinto Dias, intitulada, *As cidades de fronteira* — seu papel na delimitação do território, Braga, 1987 (dactilografada).

Para uma dilucidação deste conceito, veja-se a já citada obra de P. Guichonnet e C. Raffestin, páginas 26 a 29.

de crescimento, de manifestação, no espaço, de forças organizadoras centrífugas. Materializadas por nobres que foram ocupando o espaço, desenhando os seus senhorios, impondo as marcas do seu domínio sobre a terra e sobre os homens; e igualmente por igrejas e mosteiros que iam modelando o seu poder sócio-económico e enformando o sentimento religioso e a mentalidade vigentes. Clérigos e nobres que se implantavam de um e outro lado do rio Minho, arreigando-se à terra e lentamente percepcionando o espaço envolvente e as suas possibilidades físicas e humanas, ainda que tal rio não fosse uma demarcação rígida no quadro civil ou religioso. As suas margens correspondiam de facto a uma franja separadora, variável nas suas dimensões e mal definida, porque flutuante e em movimento.

À medida que o poder político vai evoluindo, aglutinando forças dispersas, mobilizadas entre nós para a empresa de um condado e depois do reino de Portugal, assistiremos então à transição dessa posição de zona algo indefinida para a concretização de uma linha fronteiriça mais precisa. Para o que a barreira natural do rio Minho muito contribuiria. Não menos a vontade dos soberanos, agora uma força centrípeta, que quer chamar a si a tutela de um espaço e de uma população.

Assim os monarcas desenvolveram a par da sua política expansionista uma consentânea e imprescindível actividade repovoadora e colonizadora. Apressam-se, pois, a dar cartas de foral a muitas localidades, para que elas tomassem nas suas mãos a ingente tarefa de cultivar, povoar e defender a sua sede e termo. E ao fazê-lo, nestas linhas periféricas, os homens estavam afinal a consolidar as fronteiras políticas do reino de que dependiam e eram agentes.

Este o percurso seguido em tempos passados que conduziu, em Quatrocentos, a uma inequívoca realidade de fronteira entre o Minho e a Galiza. Só que uma fronteira concebida de acordo com o ideário e a praxis do Estado desses tempos. Estado que, sendo embora centralizado, se apoiava muito na governação em estruturas descentralizadas, como senhorios e concelhos, para colmatar as deficiências da sua máquina burocrática, fiscal e judicial. Logo muitos problemas eram vividos mais com um sentido local e regional, que verdadeiramente nacional.

Assim seria também o problema da fronteira. Tida em absoluto como uma linha delimitadora de uma soberania, ela assume-se na prática como uma linha permeável. De facto a fronteira acompanha-se de actividade, de agitação, de disputa, portanto de movimento. É simultaneamente um espaço de dijunção e conjunção, sobretudo de interpenetração. Apresentando, conforme os casos, características de permeabilidade ou impermeabilidade. Num jogo balanceado de efeitos negativos, criando inibições ao desenvolvimento em qualquer dos lados da zona

fronteiriça, e efeitos positivos, estimulando um jogo de trocas e complementaridades. A fronteira surgirá tanto mais permeável quanto mais desfuncionalizada, isto é, quanto menos oferecer resistência à circulação de homens, bens e informações. A fronteira tem, na verdade, funções legais, fiscais, de controlo, militares e ideológicas, mas que se exercem, como é óbvio, com maior ou menor regularidade e rigidez<sup>4</sup>.

Em tempos de Quatrocentos, a fronteira, assumindo sem dúvida a função legal, pois os homens saberiam que ao atravessá-la de um reino a outro se mudavam, reforçada pela função militar que potencializava essa diferenciação política, desempenharia sobretudo uma função fiscal, impondo taxas sobre a circulação dos produtos. Mas estaria longe de ser um marco intransponível e inibidor<sup>5</sup>. Fosse a terra, o rio ou o mar, pois nesta área nortenha deparamos, na verdade, com uma linha de fronteira terrestre, fluvial e marítima, tais barreiras ultrapassavam-se com frequência. Em tempo de paz para trabalhar, comerciar ou festejar, em tempo de guerra para, satisfazendo interesses superiores, atacar ou defender-se. A proximidade dos povoados de ambos os lados do rio Minho favorecia, aliás, esse convívio, reforçaoa ainda por certas afinidades de enquadramento religioso, já que, por largo tempo, a divisão eclesiástica ultrapassou as demarcações políticas dos reinos<sup>6</sup>.

- <sup>4</sup> Sobre estes vários aspectos da caracterização ampla do sentido de fronteira, suas funções e respectiva integração num contexto regional, leiam-se as páginas 29 a 63 e 147 a 165 do aludido trabalho.
- <sup>5</sup> Este mesmo sentido de abertura, inclusivé no campo político, e referido até para diversos momentos, atestam os estudos de José Luís Martín, «Notas sobre la frontera medieval entre Portugal y Castilla», in 1383/1385 e a Crise Geral dos séculos XIV e XV. Actas das Jornadas de História Medieval, Lisboa, 1985, pp. 155-162 e Carlos Barros Guimeráns, «O cerre da fronteira medieval entre Galicia e Portugal», in Actas do Congresso Internacional sobre Bartolomeu Dias e a sua época, vol. IV, Porto, 1989, pp. 461-473.
- 6 Orlando Ribeiro, *Portugal*, o *Mediterrâneo e o Atlântico*, 4.ª ed. revista e ampliada, Lisboa, 1986, p. 136, ao referir-se à separação entre a parte setentrional de Portugal e a Galiza, no tempo do conde D. Henrique, alude justamente à ligação entre ambas pela «mesma natureza, a mesma economia, a língua e a cultura comum». No que concerne aos aspectos religiosos, uma síntese sobre a alçada da jurisdição dos bispos de Tui em terras portuguesas se encontra em Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, nova ed. preparada e dirigida por Damião Peres, vol. I, Porto, 1967, pp. 285-287. Quanto às interrelações entre os dois reinos através da rede monástica, consulte-se, entre outros, José Marques, «O Mosteiro de Oia e a granja da Silva, no contexto das relações luso-castelhanas dos séculos XIV-XV», in *Actas del II Coloquio Galaico-Minhoto*, vol. I, Santiago de Compostela, s.d., pp. 153-181.

Vejamos, então, pela óptica das vilas minhotas, detectada através dos capítulos de Cortes, alguns aspectos deste relacionamento bilateral e bidimensional<sup>7</sup>.

Desde logo as vilas minhotas, tais como, Caminha, Ponte de Lima, Viana e Vila Nova de Cerveira têm consciência de estarem situadas, como referem, no extremo ou próximo dele<sup>8</sup>. Noção portanto territorial, diríamos hoje geográfica, de situação periférica, mas igualmente política, de afastamento do centro do poder nacional e um consequente confinar com outro diverso e estranho.

Esta posição exige um particular esforço defensivo, já que em caso de guerra é através delas que entra o inimigo, sofrendo os lugares as inerentes consequências de toda uma vida desorganizada, de bens destruídos, de populações dizimadas .Cuida-se então das muralhas, como em Caminha, onde em 1439 se arrastavam as obras de uma «coiraça», na qual deviam trabalhar homens de outras localidades, incluindo os de Viana<sup>9</sup>. Reclamam-se armas, como em Valença, no ano de 1444, até porque tinha havido guerra entre os homens da vila e os de Tuy, por certo no âmbito do conflito castelhano, em que o nosso regente participou<sup>10</sup>. Mas estes são tempos ocasionais e esporádicos, dado que na maioria dos anos, dos meses e dos dias vivem em paz os homens de cá e de lá do rio Minho. Em paz geral, mas não sem problemas, desavenças ou até mesmo conflitos, como veremos.

Na centúria de Quatrocentos estas vilas minhotas têm uma feição económica vincadamente pesqueira e mercantil. Viana diz que «a vivemda

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Analisámos, sistematicamente, para este estudo, os capítulos especiais dos concelhos de Caminha, Monção, Ponte de Lima, Valdevez, Valença, Viana do Castelo, Vila do Conde e Vila Nova de Cerveira, apresentados nas Cortes do século XV. Nos capítulos gerais dessas diversas Cortes não deixam também de surgir referências às relações entre Portugal e o reino vizinho. Mas aí alude-se, por via de regra, a gente de Castela, não nos permitindo precisar a sua origem, concretamente se da Galiza provêm, e os agravos abarcam, no geral, todo o âmbito do reino, pelo que privilegiámos, neste trabalho de história local, os capítulos especiais. Para um confronto com outra documentação, sobretudo concernente a D. Afonso V, que enquadra a problemática das relações económicas entre o Minho e Galiza, consulte-se o artigo de José Marques, «Relações económicas do norte de Portugal com o reino de Castela, no século XV», sep. de *Bracara Augusta*, t. XXXII, fasc. 73-74 (85-86), 1978.

<sup>8</sup> TT — Leitura Nova, Além Douro, liv. 4, fls. 230-231v (Caminha, nas Cortes de Lisboa de 1439); liv. 2, fls. 19-20 (Ponte de Lima, nas Cortes de Lisboa de 1478); liv. 3, fls. 24-25 (Viana, nas Cortes de 1459); Chanc. D. João II, liv. 2, fls. 7v.-8 (Vila Nova de Cerveira, nas Cortes de Évora-Viana de 1481-82).

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> TT — Chanc. Afonso V, liv. 2, fls. 11v-12v.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> TT — Leitura Nova, Além Douro, liv. 2, fls. 2-3.

e guovernamca desse lugar he primçipallmente per pescaria»... e as «fazendas dos moradores de hy sam naaos e navyos e barcos e armas»<sup>11</sup>. Já nas Cortes de Lisboa de 1459 expressava também que a vila era povoada de pescadores e mareantes «que sua vivenda a moor parte he o mar». Acrescenta ainda ser o único porto seguro desde a fronteira até à cidade do Porto<sup>12</sup>, pelo que são bem compreensivos os múltiplos pedidos de ajuda para a manutenção do seu cais em bom estado<sup>13</sup>. Vivem estas localidades da pesca, seja marítima ou fluvial, como referem Viana, Ponte de Lima, Vila do Conde e Valença<sup>14</sup>. Para tal constroem navios mais adaptados às suas águas baixas e à rapidez na fuga aos corsários, como as caravelas, que não queriam ver desviados da sua faina piscícola para o transporte de pão e couros até Ceuta<sup>15</sup>. Além de que importavam

TT — Leitura Nova, Além Douro, liv. 2, fl. 23, Cortes de Santarém de 1468.

TT — Leitura Nova, Além Douro, liv. 3, fls. 24-25. Refere-se que Viana está a 3 léguas do extremo e do extremo ao Porto são 13 léguas «nas quaaes per costa de mar nam ha luguar pera deffemssom salvo a dicta villa».

Em 1439 pede para não contribuir nas obras da «coiraça» de Caminha, com 16 reais por cada homem, a fim de empregar o dinheiro nas obras do cais — o melhor do reino, como dizem — que estava «dellapidado» pelas águas (TT — Chanc. Afonso V, liv. 2, fls. 11v-12v). Em 1455 obtém do monarca, com a justificação de «por o sintirmos asi por bem comuum», 6000 reais dos dinheiros dos resíduos (TT — Chanc. Afonso V, liv. 15, fl. 135). Reiteram em 1472-73 que o seu cais é «o milhor de todos estes vosso regnos... pollo qual ham servemtia carregua e descarregua todos os navyos estramgeiros asy do lugar que no ryo da dicta villa entram». E porque devido aos «tormentos» do mar, em cada ano, precisava de «corregimento», pedem que todo o navio estrangeiro que aí aportasse fosse taxado com 2 reais, contribuindo assim para a manutenção do cais, já que também dele se aproveitavam (TT — Leitura Nova, Além Douro, liv. 3, fls. 263-264). Uma evolução deste porto, ao longo da centúria de Quatrocentos, aborda António Matos Reis, no artigo, «O porto de Viana na segunda metade do século XV», in *Actas do Congresso Internacional sobre Bartolomeu Dias e a sua época*, vol. I, Porto, 1989, pp. 489-500.

Nas Cortes de Lisboa de 1456, Viana, Ponte de Lima e Vila do Conde expõem, em conjunto, que «a vivenda per que se mais mantem e governam estes lugares e comarca delles asi he per obra de pescaria» (TT — Chanc. Afonso V, liv. 3, fl. 114). Valença, por sua vez, alude à pesca de sáveis, que quer ver isenta de uma dízima de novo imposta. Até porque, não sendo pescadores «cadimos», vão-se aproveitando no Verão deste pescado do rio (TT — Leitura Nova, Além Douro, liv. 2, fls. 2-3, Cortes de Évora de 1444). Igualmente Viana não quer entregar a dízima dos fígados das lixas (peixe com pele escabrosa que serve para polir madeiras ou metais), inovação nunca antes reclamada, e de que se vêem livres por deferimento régio ao seu pedido (TT — Leitura Nova, Além Douro, liv. 3, fl. 257v, Cortes de Évora de 1475).

Agravo conjunto de Viana, Ponte de Lima e Vila do Conde, nas Cortes de Lisboa de 1456 (TT — Chanc. Afonso V, liv. 3, fl. 114).

da Flandres madeira, mastros, alcatrão e remos para a equipagem das suas embarcações16.

Anima-se a economia com um vivo comércio interno e externo que à sua volta faz girar todo o sector produtivo da região. Por isso Ponte de Lima, Melgaço, Viana, Caminha, Valença, Monção e Valdevez têm feiras próprias que remontam, na sua maioria, aos séculos XII e XIII<sup>17</sup>. Mas tendo algumas decaído, são constantes os pedidos em Cortes para as reactivar ou recriar nesta centúria de Quatrocentos. Assim requere Caminha, em 1439, que houvesse uma feira mensal na primeira quinta feira de cada mês — extinta que fora por certo a instituída por D. Dinis — o que, embora concedido, não se teria talvez concretizado<sup>18</sup>. Daí que novo pedido surja em 1455, agora rogando que ela coincidisse com uma festa religiosa que tinha lugar no mês de Junho<sup>19</sup>. Para facilitar o movimento de trocas interessava aos mercadores um sistema uniforme de medidas, anseio que viram concertizado em 1459, com a adopção da medida--padrão de pão e vinho, de Ponte de Lima, a todos os seus almoxarifados<sup>20</sup>.

E toda esta faina mercantil trazia crescimento económico e social que exigia reconhecimento de prestígio. Queriam assim os homens de Viana ter o privilégio de andarem em bestas muares, assimilando-se aos estratos superiores da sociedade, o que lhes foi negado em 1455, mas outorgado em 1468<sup>21</sup>. Da mesma maneira que dignificavam a vila com a construção, no seu interior, de uma igreja que, com a participação de contribuições régias, se completava em 143922 e em 1472-73 já era

Ao fazer esta afirmação nas Cortes de Santarém de 1468, Viana pede para não pagar a dízima de tais coisas (TT — Leitura Nova, Além Douro, liv. 2, fl. 23).

O seu historial encontra-se no consagrado estudo de Virgínia Rau, Feiras medievais portuguesas. Subsídios para o seu estudo, reed., Lisboa, 1982. Posteriormente alguns aspectos das feiras nortenhas foram também abordados por José Marques, «art. cit.», pp. 17-21 e Humberto Baquero Moreno, «Áreas de conflito na fronteira galaico--minhota no fim da Idade Média», in Marginalidade e conflitos sociais em Portugal nos séculos XIV e XV. Estudos de História, Lisboa, 1985, pp. 161-171.

TT — Leitura Nova, Além Douro, liv. 4, fls. 230-231v.

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> TT — Leitura Nova, Além Douro, liv. 4, fl. 146-146v. E é justamente invocando o privilégio da isenção da meia sisa, que o monarca concedera a esta feira e às de Barcelos e Guimarães, que os concelhos de Valdevez, Nóbrega, Soajo, Fraião e Santo Estêvão de Geraz pedem a mesma isenção para a feira de Valdevez, dita muito antiga e muito boa, de molde a poder ser revitalizada, o que lhes foi concedido.

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> TT — Leitura Nova, Além Douro, liv. 3, fl. 20v.

TT — Chanc. Afonso V, liv. 15, fl. 135; Leitura Nova, Além Douro, liv. 2, fl. 23.

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> Diz-se que a igreja fora erguida com a ajuda dos dinheiros dos resíduos, que D. João I lhe concedera, sendo então necessária uma torre para os sinos, uma sacristia e dois alpendres, para o que o concelho é de novo contemplado com os resíduos (TT ---Chanc. Afonso V, liv. 2, fls. 11v.-12v.).

pequena, «por ser feita em tempo que a poboraçom do lugar nom era muita»<sup>2,3</sup> e se acrescentava, sinal evidente da vitalidade demográfica e económica deste porto.

Mas por entre este viver mais moderno de feição comercial e lucrativa pairavam as sombras, que tantas vezes se adensavam, do velho mundo senhorial. E os fidalgos pediam rendas, exigiam aposentadorias, vexavam os homens, interferiam na administração. Os agravos de Valença nas Cortes de 1439 são exemplificativos deste quadro<sup>24</sup>. Para além dos fidalgos, através do seus acostados, fomentarem bandos que faziam «arroidos» e «voltas», como se queixava Viana nas mesmas Cortes<sup>25</sup>, reiterando as acusações contra a nobreza nas Cortes subsequentes de Lisboa de 1459 e de Santarém de 146826. Atentos, os nobres espreitavam o lucro. E porque florescia o comércio tentam aproveitá-lo a seu favor, como fazia o abade de S. Salvador da Torre, impedindo os homens de irem à feira de Viana e negando-se a utilizar uma medida uniforme<sup>27</sup>, ou Leonel de Lima em Ponte de Lima<sup>28</sup>, ou ainda o Conde de Caminha<sup>29</sup>, além de muitos outros. Retinham o pão nos seus domínios, não o deixando vender livremente, desviavam os feirantes dos seus trajectos, encaminhando-os para as suas terras, impunham mais direitos de barreiras ou circulação e sobremaneira perturbavam as boas relações com os galegos.

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> TT — Leitura Nova, Além Douro, liv. 3, fls. 263-264.

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> TT — Chanc. Afonso V, liv. 2, fls. 16-17.

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup> TT — Chanc. Afonso V, liv. 2, fls. 11v.-12v.

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> TT — Leitura Nova, Além Douro, liv. 3, fls. 24-25; liv. 2, fl. 23.

É que, como diz Viana nas Cortes de Lisboa de 1459, eles recebiam os seus foros pela medida grande e queriam vender os produtos pela pequena (TT — Leitura Nova, Além Douro, liv. 3, fls. 24-25).

Em 1439 Ponte de Lima apresenta um longo rol de agravos contra Leonel de Lima — faz casas no interior da vida, é coudel nas terras do concelho, agrava os moradores do reguengo de S. Martinho, embarga, como represália, as devesas da vila à passagen do gado dos vizinhos (TT — Leitura Nova, Além Douro, liv. 2, fls. 15-16v.). A actuação arbitrária deste fidalgo tem sido estudada por Humberto Baquero Moreno em trabalhos como «A vereação do concelho de Ponte de Lima em 1446», in Os municípios portugueses nos séculos XIII a XVI. Estudos de História, Lisboa, 1986, pp. 145-151 e «Um fidalgo minhoto de ascendência galega: Leonel de Lima», sep. de Actas do I Colóquio Galaico-Minhoto, Ponte de Lima, 1981.

Este exigia até que os homens de Caminha fossem servir nas suas fortalezas da Galiza (TT — Chanc. D. João II, liv. 2, fl. 7, Cortes de Évora-Viana de 1481-1482). E para tempos mais recuados, vejam-se os abusos cometidos pelos privilegiados, em Caminha e Cerveira, no nosso estudo, «A acção régia de D. Afonso III e D. Dinis em Caminha», in *Homens, Espaços e Poderes. Séculos XI-XV*, vol. I, *Notas do Viver Social*, Lisboa, 1990, pp. 203-207.

Todo este comércio raiano assentava, de facto, num vivo intercâmbio entre minhotos e galegos. As feiras referidas eram animadas pelas trocas entre os homens de ambos os lados. Procuravam os galegos o sal, pão e gado, trazendo em troca produtos vários, desde queijo e manteiga até couros, panos, ferro e aço30. E este comércio fluía, ultrapassando-se mesmo, amistosamente, os embargos da saca de pão e gado para o exterior. Com subtileza expõe Cerveira nas Cortes de 1459: «señor vosa alteza sabera que antre os moradores desta villa e termo com os galegos ha o rrio em meyos e conversam huuns com os outros como irmãaos seendo casados huuns com outros e pasam ca delles alguuns boys velhos e levam por elles outros e tragem do pescado e levam tres a quatro alqueires de pam»31. Quadro de paz e amizade, pintado talvez com tintas algo douradas, para pedir clemência, alegando desconhecimento, face à saca de pão e gado assim praticada, o que lhe é, aliás, concedido. Todavia, se tal se concretizava com o conluio de fidalgos, os procuradores denunciavam a fraude em Cortes. Por isso Caminha acusava, nas Cortes de Évora-Viana de 1481-1482, o Conde da vila de dar a galegos cartas de saca de pão e outras coisas defesas<sup>32</sup>. Entretanto Ponte de Lima, sem denunciar ninguém expressamente, refere, nas Cortes de Lisboa de 1478, que «por ser dado lugar de pasarem destes regnos pera Castella e Galiza as dictas carnes e pão» a vila e comarca sofriam fome, exigindo a sua interdição, a qual é corroborada pelos monarcas em defesa da política nacional de abastecimento<sup>33</sup>.

Mas a generalidade das queixas verberava contra a crescente pressão fiscal dos agentes régios que desincentivava a vinda de galegos. E, sobretudo, contra as novas exacções dos senhores, que cobravam arbitrárias portagens e exerciam abusos, contrariando a corrente regular de trocas, e fomentando mesmo uma animosidade entre as partes vizinhas.

A este intercâmbio se referem, por exemplo, Valença, nas Cortes de Évora de 1444 (TT — Leitura Nova, Além Douro, liv. 2, fls. 2-3) e Ponte de Lima, nas Cortes de Évora-Alvito de 1481-82 (A M Ponte de Lima — Peg. solto. n.º 40). Sobre o comércio entre Portugal e Castela, consulte-se Henrique da Gama Barros, *História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV*, 2.ª ed. dirigida por Torquato de Sousa Soares, t. X, Lisboa, s.d., pp. 299-316; e mais especificamente quanto aos produtos transaccionados entre o Norte de Portugal e o reino de Castela, veja-se ainda o citado artigo de José Marques, da página 23 a 39; bem como sobre a especificidade do comércio do sal português, de que a Galiza sobremaneira se abastecia, leia-se Virgínia Rau, A exploração e o comércio do sal de Setúbal. Estudo de história económica, Lisboa, 1951.

<sup>31</sup> TT — Chanc. Afonso V, liv. 36, fl. 170.

<sup>32</sup> TT — Chanc. D. João II, liv. 2, fl. 7.

<sup>&</sup>lt;sup>33</sup> TT — Leitura Nova, Além Douro, liv. 2, fls. 19-20.

Valença ia buscar sal a Aveiro para o vender aos galegos, que em troca traziam mercadorias à vila. Mas, como se agravava nas Cortes de 1439, o senhor dos castelos de Melgaco e Castro Laboreiro. Martim de Castro, exercia represálias e penhores nos galegos, para além dos fidalgos exigirem, através dos seus oficiais, que os homens da Galiza só comerciassem com os seus acostados, fazendo assim desviar os negócios dos vizinhos do concelho e impedindo a cobrança dos direitos régios da portagem e sisas, que para as bolsas senhoriais se diferiam<sup>34</sup>. Decorridos vinte anos a situação permanecia. Os galegos que vinham das terras de Límia e Orense demandar o sal, trazendo sebo, cera, untos e manteiga, entravam por Castro Laboreiro. O alcaide de Melgaço, filho do anterior, obrigava--os a irem a essa vila pagar a portagem, quando era costume fazê-lo em Cubalhão e Ponte de Mouro. Tal desvio, como diz Valença, afastava os galegos que preferiam ir abastecer-se de sal em Redondela e Pontevedra<sup>35</sup>. Certamente por estas razões já nas Cortes de 1444 Valença pedira, e obtivera, a faculdade de segurar, contra penhoras e represálias, os mercadores que de Castela e Galiza viessem à vila para negociar36.

Por sua vez à feira de Ponte de Lima acorriam galegos de Monterey, de Milmanda e Araujo vendendo as suas mercadorias e comprando sal. Mas João de Magalhães pusera uma nova portagem em Ponte da Barca, de dois reais por cada besta, o que os desincentivava, agravo denunciado em 1459 e que se prolongava, na pessoa de Gil de Magalhães, em 1481-1482<sup>37</sup>.

Entretanto um tal Pero Gomes de Abreu<sup>38</sup>, posto por guarda das coisas defesas que se passavam de um reino ao outro, entregou a vigilância da ribeira de Valença a picões galegos. Estes roubavam pão cozido, vinho, carne morta, carneiros, galinhas e porcos e tiravam até o dinheiro aos peregrinos nacionais e estrangeiros que se dirigiam a Santiago. Quebravam a paz dos vizinhos e semeavam a discórdia, o que obstava à vinda de comerciantes galegos que aí mercavam coisas miúdas em troca de ferro, aço, sardinha e pescado que aduziam<sup>39</sup>. Todas estas arbitrariedades impediam, enfim, o natural intercâmbio comercial que corria através das fronteiras.

<sup>34</sup> TT — Chanc. Afonso V, liv. 2, fls. 16-17.

<sup>35</sup> TT — Chanc. Afonso V, liv. 36, fls. 162v.-163.

<sup>&</sup>lt;sup>36</sup> TT — Leitura Nova, Além Douro, liv. 2, fls. 2-3.

 $<sup>^{37}</sup>$  TT — Leitura Nova, Além Douro, liv. 3, fl. 20v.; A. M. Ponte de Lima — Perg. n.º 40.

O rol de abusos praticados em vários lugares por membros desta família é assinalado por Humberto Baquero Moreno, «Áreas de conflito na fronteira galaico-minhota...», pp. 164-165.

<sup>&</sup>lt;sup>39</sup> TT — Chanc. Afonso V, liv. 2, fls. 16-17, Cortes de Lisboa de 1439.

Acontecia mesmo que minhotos e galegos se associavam para participarem em conjunto na exportação. Assim, a partir de Viana, os barcos carregados com produtos de todo o Riba Minho português, mas também dos da Galiza, que recebiam através do rio, demandavam a Flandres e Aragão<sup>40</sup>. Por sua vez quando os navios de Viana, Ponte de Lima e Vila do Conde vinham carregados de panos da Irlanda, em troca de sal que para aí levavam duas vezes ao ano, queriam vendê-los na Galiza, até porque «se comem de traça e serem tantos se nom podem todos gastar nos dictos lugares», mas sem a opressão das sisas, o que lhes é concedido<sup>41</sup>.

Só que os mares, sem fronteiras delimitadas nestes séculos, continham em si o enorme perigo dos ataques de corsários<sup>42</sup>. Acoitados nos portos da Galiza, eles eram uma ameaça para todo o comércio legal e regular. Nas Cortes de 1439 Viana pede para armar algumas embarcações, quando os navios de franceses e bretões de armada, que andam nas rias e abertas da Galiza, atacarem os barcos de pesca<sup>43</sup>. E nas Cortes de 1459, reitera esse mesmo pedido de licença para se armar contra tais inimigos e arrecadar o quinto das presas, porque «muitas vezes (n)as ilhas de Bayona se deitam naaos e navios de fframçeses e ladrõoes guallegos d armada e per seu azo os da dicta villa se nom oussam a descemder pella costa»<sup>44</sup>.

Se o mar unia os homens da fronteira, igualmente a terra exercia atractivos. Um certo fluxo migratório corria, pois, nestas regiões. A Galiza podia ser o refúgio procurado pelos que, por incapacidade no desempenho dos cargos de vereação, se viam ameaçados de perder os

Este o testemunho de Viana, nas Cortes de 1459: «senhor em cada huum anno se carrega no rryo de Minho pera Framdes e pera Aragam huum navyo e aly se ajuntavam as mercadorias de todo rriba de Minho comprando os mercadores da comarca asii as de hũua parte como da outra de Galiza e as traziam a esta parte e as carregavam no dicto navyo». Queixava-se de que o contador régio mandara que nenhum navio do reino «nom fretasse no dicto rio nem em Galliza algũua mercadoria levase nelle nem trouxese», ficando a resolução do problema adiada para posterior desembargo (A. M. Viana — Perg. 10). Para um útil confronto com o movimento do porto de Tuy, veja-se Jesus Gomes Sobrino, «El comercio de Tuy en el siglo XV, a traves de su puerto fluvial», in *Actas del II Coloquio Galaico-Minhoto*, vol. I, Santiago de Compostela, s.d., pp. 147-152.

A. M. Viana — Perg. 11, Cortes de Lisboa de 1456.

Sobre a problemática da pirataria, veja-se Henrique da Gama Barros, *ob. cit.*, t. X, pp. 333-342.

<sup>&</sup>lt;sup>43</sup> TT — Chanc. Afonso V, liv. 2, fls. 11v-12v.

TT — Leitura Nova, Além Douro, liv. 3, fls. 24-25. E do espólio destes confrontos ou de naufrágios se queriam aproveitar os homens dos lugares, pedindo Caminha para tomar posse do que viesse à costa e não tivesse dono (TT — Leitura Nova, Além Douro, liv. 4, fl. 146-146v., Cortes de Lisboa de 1455).

seus bens, como acontecia com os alguns oficiais de Valença que buscavam Tuy<sup>45</sup>. Para La Guardia e Bayona eram atraídos os pescadores de Caminha que obtinham aí melhores condições de trabalho, quando na sua terra crescia a pressão fiscal. Assim, devido a uma dízima de novo imposta, de 7 ou 8 pinaças de pescar peixotas já só havia 1 ou 2, bem como diminuíam as barcas de «congrear»<sup>46</sup>. E a causa devia ser justa ou a alegação convincente — expunham que os lugares do extremo eram perigosos e o rei os devia socorrer «como boom pastor guarda as suas ovelhas e trage todas a huum currall» — pois foi quitada a dízima por 3 anos aos que aí morassem ou viessem a morar, mesmo de fora do reino. Pela mesma razão fiscal preferiam a Galiza os oficiais mecânicos de Valença, deixando a vila desprovida de artefactos<sup>47</sup>. Em contrapartida rogara, em 1439, esse mesmo lugar de Valença, que fossem dispensados dos encargos do concelho os galegos que aí quisessem vir fixar-se, num claro incentivo a uma migração favorável ao reino de Portugal<sup>48</sup>.

Galiza penhor de trocas, Galiza esperança de gente, Galiza terra de melhores oportunidades, embora patenteando também alguns perigos, assim nos é apresentada em capítulos de Cortes esta região fronteiriça.

Galiza, ainda, percorrida em festa e romaria na demanda de Santiago. E para apoiar os peregrinos que de Portugal acorriam ao santo afamado, aí estavam os hospitais e as albergarias a bordejar as vias<sup>49</sup>. Viana<sup>50</sup> e Ponte de Lima<sup>51</sup>, entrepostos desse itinerário, queriam-nos ver bem dotados e capazes de prestar a assistência devida. Valença, por sua

<sup>&</sup>lt;sup>45</sup> TT — Chanc. Afonso V, liv. 2, fls. 16-17, Cortes de Lisboa de 1439.

<sup>&</sup>lt;sup>46</sup> TT — Leitura Nova, Além Douro, liv. 4, fls. 230-231v., Cortes de Lisboa de 1439.

<sup>&</sup>lt;sup>47</sup> TT — Chanc. Afonso V, liv. 15, fl. 135v., Cortes de Lisboa de 1455.

<sup>&</sup>lt;sup>48</sup> TT — Chanc. Afonso V, liv. 2, fls. 16-17.

<sup>&</sup>lt;sup>49</sup> A interligação entre a rede viária e o sistema assistencial, a Norte do Douro, foi objecto de estudo de Carlos Alberto Ferreira de Almeida, no seu já consagrado trabalho, «Os caminhos e a assistência no Norte de Portugal», in *A pobreza e a assistência aos pobres na Península Ibérica durante a Idade Média. Actas das 1.<sup>as</sup> Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval, t. I, Lisboa, 1973, pp. 39-57.* 

Nas Cortes de Lisboa de 1459 Viana expõe que na vila está fundado um hospital «pera os pelligrins e romeus», que vão e vêm para Santiago, o qual tem bula do Santo Padre, concedendo indulgência de 700 dias de perdão a quem lhe desse esmola. Reclamava, para o seu sustento, os resíduos, o que lhe foi concedido (TT — Leitura Nova, Além Douro, liv. 3, fls. 24-25).

Clama Ponte de Lima, nas Cortes de 1439, pelo facto de certas medidas de azeite, feltros, cobertas de burel, pescado e dinheiro, com que os reis antecessores dotaram as albergarias e hospitais para os romeus de Santiago, estarem a ser arrecadados para a Coroa, perdendo-se tais obras de piedade (TT — Leitura Nova, Além Douro, liv. 2, fls. 15-16v.).

vez, desejava assegurar a paz a esses romeiros, como vimos. E nesses momentos de peregrinação e romaria se irmanavam minhotos e galegos numa mesma fé, num mesmo andarilhar piedoso, num mesmo acto de devoção e festa. As cantigas, no comum falar galaico-português, as danças e as orações reforçavam as alianças de trabalho e de comércio, as identidades de vizinhança, os laços de parentesco. Sobrepondo-se às rixas que o omnipresente contrabando fronteiriço sempre despoletava ou à conflituosidade raiana devida ao fisco e pequeno roubo de bens.

No seu conjunto esta fronteira galaico-minhota apresenta-se-nos altamente permeável à circulação de homens e bens. Ela é sem dúvida uma barreira fiscal, um marco definidor de soberanias, mas no quotidiano ela é sobretudo um espaço de convivência pela afinidade de vidas e interesses. Essa comunhão de objectivos uniria os homens num habitual relacionamento pacífico que, exactamente por razões de vizinhança, não excluiria as tensões e até ocasionais conflitos. Por isso, com a devida ponderação, será de aceitar esse viver como irmãos de minhotos e galegos, conversando, comerciando e matrimoniando-se entre si, que referia Vila Nova de Cerveira.

Assim vêem as vilas minhotas as relações de fronteira. Qual o olhar das suas congéneres galegas? No ar fica a pergunta a desafiar outros estudos.